

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.595, DE 17 DE ABRIL DE 1998.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial para o fim que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), criando, no orçamento vigente, o seguinte programa orçamentário:

Função 13 - Saúde e Saneamento	
Programa 75 - Saúde	
Subprograma 428 - Assistência Médica e Sanitária	
Atividade 2080 - Manutenção da Saúde - Recursos do Fundo Municipal de Saúde	
Verba 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$150.000,00
Verba 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$200.000,00
Verba 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 200.000,00
Verba 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.000,00
Verba 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 20.000,00</u>
Total.	R\$600. 000,00

Parágrafo único. O crédito a que se refere o *caput* deste artigo, tem como finalidade cobrir despesas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

ART. 2º. Servirá como recurso à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: função 13, programa 76, subprograma 449, projeto 1032, verba 4.1.1.0, do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=